

Lei nº 3-152

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a receber da Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas ordem de serviço para reparos no telhado do Grupo Escolar local.

A Mesa da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a Ordem de Serviço para os reparos no telhado do Grupo Escolar local, orçado na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florianópolis,
aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 1952

(a) João Pascon
Presidente

(b) Bento de Paula Barbosa
Secretário